



Comissão  
Europeia



# CASP 2021

Atividades coordenadas para  
a segurança dos produtos

Equipamento de  
proteção individual



Relatório  
final

# Índice

|  |           |
|--|-----------|
| Índice   | 2         |
| Lista de abreviaturas  | 2         |
| Síntese  | 3         |
| <b>Parte 1</b>   |           |
| <b>1. Síntese da atividade</b>                                 | <b>4</b>  |
| 1.1 AN participantes   | 4         |
| 1.2 Âmbito do produto e critérios de ensaio                    | 5         |
| 1.2.1 Âmbito do produto  | 5         |
| 1.2.2 Critérios de ensaio                                      | 6         |
| <b>2. Amostragem e ensaios</b>                                 | <b>7</b>  |
| 2.1 Distribuição de amostras e canais                          | 7         |
| 2.2 Processo de ensaio   | 8         |
| <b>3. Resultados dos ensaios</b>                               | <b>9</b>  |
| 3.1 Síntese dos resultados dos ensaios e principais conclusões | 9         |
| 3.2 Resultados por tipo de produto                             | 9         |
| 3.3 Resultados por canal retalhista                            | 11        |
| 3.4 Conclusões sobre os resultados dos ensaios                 | 11        |
| <b>4. Avaliações e medidas de risco</b>                        | <b>12</b> |
| 4.1 Resultados da avaliação dos riscos                         | 12        |
| 4.2 Medidas corretivas tomadas                                 | 12        |
| <b>5. Conclusões e recomendações</b>                           | <b>13</b> |
| 5.1 Conclusões   | 13        |
| 5.2 Recomendações para as partes interessadas                  | 14        |
| <b>Parte 2</b>   |           |
| <b>1. O que é o CASP?</b>                                      | <b>15</b> |
| Funções e responsabilidades                                    | 15        |
| <b>2. Plano de trabalho da AEP</b>                             | <b>16</b> |
| <b>3. Ferramentas e processos da AEP</b>                       | <b>17</b> |

## Lista de abreviaturas

| ABREVIATURA           | DESCRIÇÃO  |
|-----------------------|--|
| AEP                   | Atividade específica por produto   |
| AN                    | Autoridade nacional  |
| CASP                  | Atividades Coordenadas para a segurança dos produtos                     |
| DG JUST               | Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores da Comissão Europeia         |
| DSGP                  | Diretiva relativa à segurança geral dos produtos (2001/95/CE)            |
| EEE                   | Espaço Económico Europeu   |
| EISMEA                | Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME            |
| EN                    | Norma Europeia   |
| EPI                   | Equipamento de proteção individual                                       |
| LED                   | Díodo emissor de luz   |
| OE                    | Operador económico   |
| Orientações RAPEX     | Decisão (UE) 2019/417  |
| RAG                   | Orientações para a avaliação dos riscos                                  |
| Regulamento sobre EPI | Regulamento (UE) 2016/425 relativo a equipamentos de proteção individual |
| UE                    | União Europeia   |

# Síntese

## Objetivos da atividade

Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais responsáveis pela fiscalização do mercado (AN) dos países da União Europeia (UE)/Espaço Económico Europeu (EEE) cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu. Esta atividade centrou-se em quatro categorias de equipamentos de proteção individual (EPI). Os produtos foram objeto de amostragem e ensaios seguindo critérios comuns num único laboratório europeu selecionado pelas AN participantes.

### Âmbito do produto:

1. capacetes para ciclistas e para utilizadores de skates ou patins em linha (para adultos e para crianças);
2. capacetes de crianças para atividades recreativas em ambientes que apresentam riscos comprovados de lesões na cabeça em combinação com o risco de estrangulamento;
3. acessórios de visibilidade para uso não profissional com e sem luzes de diodos emissores de luz (LED);
4. vestuário de visibilidade para uso não profissional.

### Principais critérios de ensaio:

- Norma Europeia (EN) 1078:2012+A1:2021 - Capacetes para ciclistas e para utilizadores de pranchas de skate ou patins em linha;
- EN 1080:2013 - Capacetes de crianças para atividades recreativas em ambientes que apresentam riscos comprovados de lesões na cabeça em combinação com o risco de estrangulamento;
- EN 13356:2001 - Acessórios de visibilidade para uso não profissional;
- EN 1150:1999 - Vestuário de visibilidade para uso não profissional,

## Resultados

- Número de produtos sujeitos a ensaios — 131:
  - 70 capacetes para ciclismo, skate e patins em linha;
  - 2 capacetes de criança para atividades recreativas;
  - 41 acessórios de visibilidade com e sem luzes LED;
  - 18 itens de vestuário de visibilidade.
- Um total de 91 (69%) das amostras cumpriu os requisitos de ensaio.
- Um total de 40 (31%) das amostras não cumpriu pelo menos um dos requisitos de ensaio.
- A categoria de produtos de vestuário de visibilidade teve uma taxa de falhas consideravelmente mais elevada (61%) do que as restantes categorias de produtos.
- Um total de 85% das amostras não cumpriu os requisitos de avisos, marcações e instruções.

## Principais recomendações

### Aos consumidores

Compre apenas produtos que tenham uma marcação CE e que sejam acompanhados de instruções no seu idioma.

Tenha cuidado, o EPI só oferece proteção limitada. Não protege contra acidentes, apenas reduz a probabilidade de ocorrência de lesões ou a gravidade de qualquer lesão sofrida.

Siga as recomendações do fabricante sobre como aplicar e usar o produto.

Relate quaisquer problemas de segurança que surjam ao utilizar um produto e mantenha-se informado sobre as ações de recolha.

### Aos operadores económicos (OE)

Verifique se o EPI colocado no mercado cumpre os requisitos do Regulamento (UE) 2016/425 (Regulamento EPI). Pode pedir orientações adicionais à Comissão e à sua AN.

Cada item de EPI deve ser acompanhado de uma declaração de conformidade ou incluir, nas instruções do utilizador, uma hiperligação para a página Web que contém esta declaração.



## Conclusões

A categoria para a qual a maioria das amostras não preencheu os requisitos relevantes foi o de vestuário de visibilidade. Os utilizadores de EPI podem obter uma falsa sensação de segurança quando os produtos não cumprem os requisitos das normas aplicáveis.

As avaliações de risco realizadas pelas AN mostraram que 9 amostras apresentavam um risco grave, 11 um alto risco e 6 um risco médio.

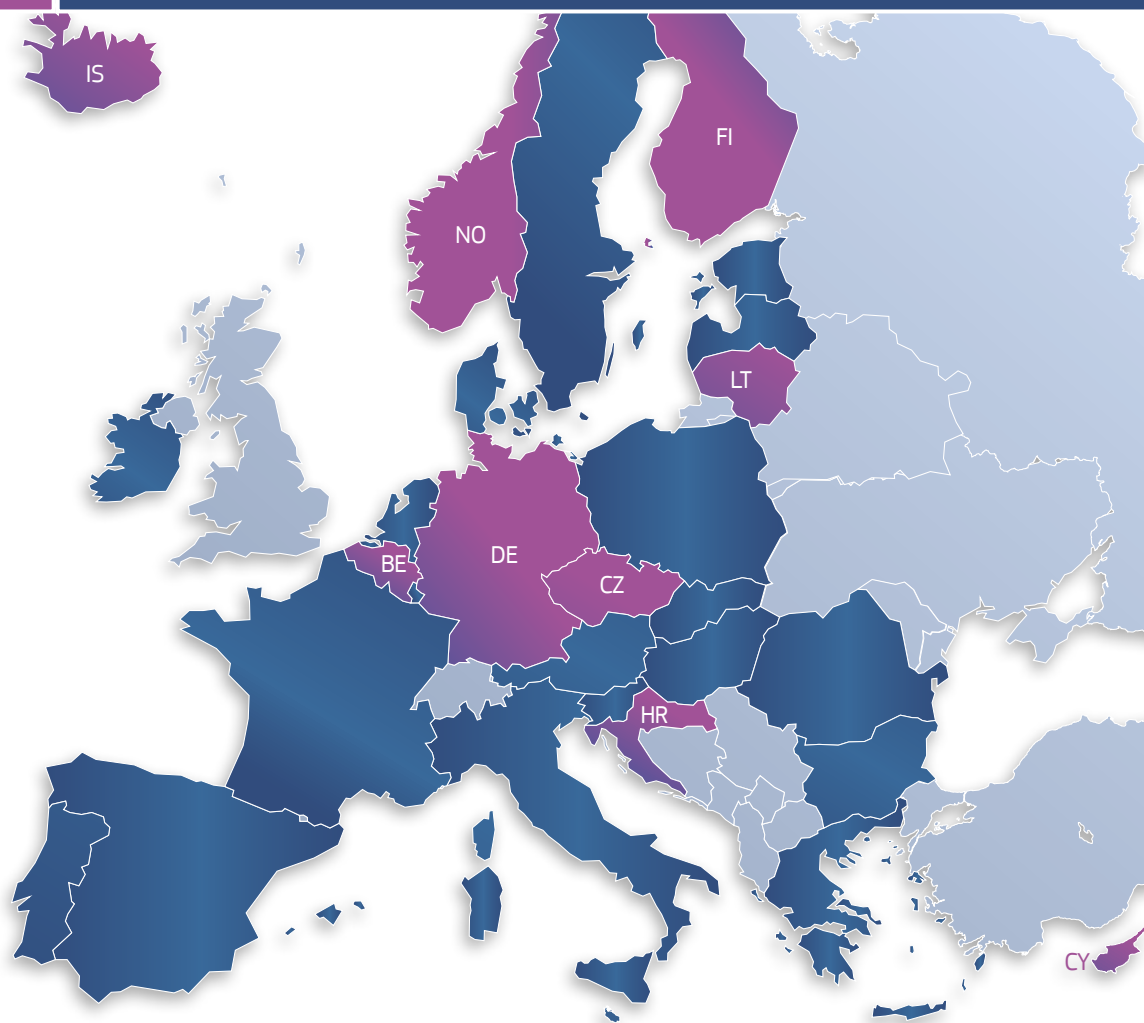
Entre as principais medidas tomadas em relação aos produtos que não cumpriam os requisitos, 5 produtos foram recolhidos do mercado e 13 foram retirados.

# 1. Síntese da atividade

## 1.1 AN participantes

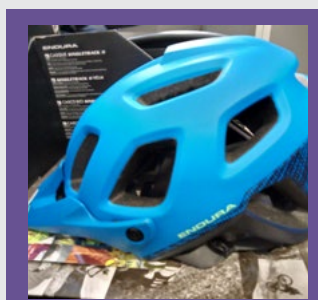
Um total de 10 AN de 7 Estados-Membros da UE e 2 países do EEE participaram na atividade específica por produto (AEP) do EPI, conforme ilustrado na imagem abaixo.

| PAÍS      | AN   |
|-----------|--|
| Alemanha  | Governo Distrital de Düsseldorf  |
|           | Governo da Alta Baviera - Inspeção do Comércio                               |
| Bélgica   | Economia do Serviço Público Federal - Direção-Geral da Qualidade e Segurança |
| Croácia   | Inspeção do Estado   |
| Chipre    | Departamento de Inspeção do Trabalho   |
| Chéquia   | Autoridade checa de inspeção do comércio                                     |
| Finlândia | Agência Finlandesa da Segurança e dos Produtos Químicos                      |
| Islândia  | A Autoridade da Habitação e Construção                                       |
| Lituânia  | Autoridade Estatal de Proteção dos Direitos do Consumidor                    |
| Noruega   | Direção Norueguesa para a Proteção Civil                                     |



## 1.2 Âmbito do produto e critérios de ensaio

### 1.2.1 Âmbito do produto



**CAPACETES PARA CICLISTAS E PARA UTILIZADORES DE PRANCHAS DE SKATE OU DE PATINS EM LINHA (PARA ADULTOS E CRIANÇAS)**

Os capacetes para ciclistas e utilizadores de pranchas de skate ou patins em linha são concebidos para oferecer proteção à cabeça do utilizador durante o impacto com o solo após uma queda. Estes capacetes são compostos por uma concha, forros (almofadas mais macias no interior) e uma alça de retenção disposta ao longo da área do maxilar inferior.



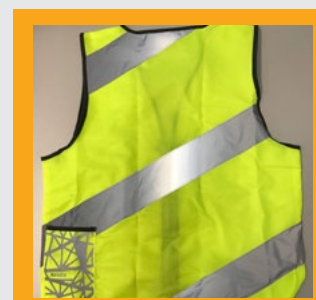
**CAPACETES DE CRIANÇAS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS EM AMBIENTES QUE APRESENTAM RISCOS COMPROVADOS DE LESÕES NA CABEÇA EM COMBINAÇÃO COM O RISCO DE ESTRANGULAMENTO**

Os capacetes de crianças para atividades recreativas em ambientes com riscos comprovados de lesões na cabeça em combinação com o risco de estrangulamento têm um sistema de retenção mais fraco (sempre verde) que se liberta por si só quando é aplicada uma força superior a 90 Newtons.



**ACESSÓRIOS DE VISIBILIDADE COM E SEM LUZES LED**

Os acessórios de visibilidade aumentam a visibilidade dos utilizadores em espaços com iluminação ambiente muito reduzida. Os utilizadores típicos e não profissionais de acessórios de visibilidade são ciclistas, motociclistas, peões, corredores, crianças em idade escolar, cavaleiros, etc.



**VESTUÁRIO DE VISIBILIDADE PARA USO NÃO PROFISSIONAL**

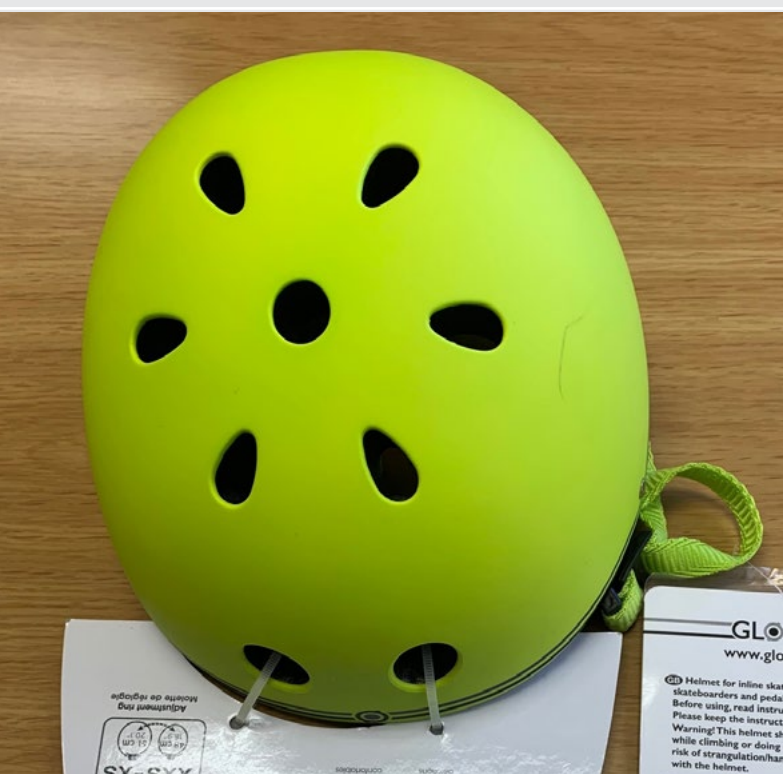
Os coletes de visibilidade destinam-se a assinalar visualmente a presença do utilizador em qualquer condição diurna e, quando iluminados por faróis de veículos, holofotes ou iluminação de rua, no escuro. Os coletes de visibilidade utilizados no âmbito desta atividade foram coletes refletivos para adultos e crianças não destinados a uso profissional, nas cores fluorescentes especificadas pela norma (verde, amarelo-esverdeado, amarelo, amarelo alaranjado, laranja, vermelho alaranjado, vermelho e rosa).

## 1.2.2 Critérios de ensaio

O plano final de ensaios, comentado e aprovado pelas AN, é resumido abaixo.

- **EN 1078:2012+A1:2021** - Capacetes para ciclistas e para utilizadores de pranchas de skate ou patins em linha: capacidade de absorção de choques, resistência, eficácia, ensaios laterais/rotacionais.
- **EN 1080:2013** - Capacetes de proteção contra impactos para crianças pequenas: capacidade de absorção de choques, força de liberação que afeta o sistema de retenção, cor, ensaios laterais/rotacionais.
- **EN 13356:2001** - Acessórios de visibilidade para uso não profissional: requisitos gerais (área mínima de material retrorrefletor), requisitos fotométricos para novas amostras a observar e ângulos de entrada, e ensaios de LED (luminância e cor da luz de LED).
- **EN 1150:1999** - Vestuário de visibilidade para uso não profissional: área mínima de fundo e materiais retrorrefletores, coordenadas cromáticas e fatores de luminância para novos materiais de fundo e materiais expostos à radiação ultravioleta.

Além dos ensaios laboratoriais, as AN também verificaram os avisos, as marcações e as instruções que acompanham os produtos, nos seus próprios idiomas.



## 2. Amostragem e ensaios

### 2.1 Distribuição de amostras e canais

A amostragem foi realizada com base numa pré-seleção por cada uma das AN, de acordo com as peculiaridades de cada mercado.

As AN decidiram como distribuir o número total de amostras disponíveis entre as quatro categorias de produtos e se deveriam submeter a ensaio produtos de todas as categorias de produtos ou não. As amostras foram recolhidas tanto em linha como de lojas físicas.

As AN recolheram 131 amostras e enviaram-nas para o laboratório para serem submetidas a ensaio:

- 70 capacetes (adultos e crianças) para ciclistas e utilizadores de pranchas de skate de ou patins em linha;
- 2 capacetes de criança para atividades recreativas com risco de estrangulamento;
- 41 acessórios de visibilidade;
- 18 itens de vestuário de visibilidade.

Tabela 1 - Distribuição de amostras

| País         | AN   | Capacetes (para adultos e crianças) para ciclistas e utilizadores de pranchas de skate ou patins em linha | Capacetes de criança para atividades recreativas com risco de estrangulamento | Acessórios de visibilidade | Vestuário de Visibilidade | Total      |
|--------------|--|---|---|----------------------------|---------------------------|------------|
| Alemanha     | Governo Distrital de Düsseldorf  | 10  | 0   | 7                          | 4                         | 21         |
|              | Governo da Alta Baviera - Inspeção do Comércio                               | 7   | 0   | 5                          | 1                         | 13         |
| Bélgica      | Economia do Serviço Público Federal - Direção-Geral de Qualidade e Segurança | 11  | 0   | 3                          | 1                         | 15         |
| Croácia      | Inspeção do Estado   | 7   | 0   | 0                          | 0                         | 7          |
| Chipre       | Departamento de Inspeção do Trabalho   | 6   | 0   | 0                          | 0                         | 6          |
| Chéquia      | Autoridade checa de inspeção do comércio                                     | 10  | 0   | 0                          | 0                         | 10         |
| Finlândia    | Agência Finlandesa da Segurança e dos Produtos Químicos                      | 0   | 0   | 12                         | 0                         | 12         |
| Islândia     | A Autoridade da Habitação e Construção                                       | 7   | 0   | 5                          | 4                         | 16         |
| Lituânia     | Autoridade Estatal de Proteção dos Direitos do Consumidor                    | 8   | 0   | 6                          | 5                         | 19         |
| Noruega      | Direção Norueguesa para a Proteção Civil                                     | 4   | 2   | 3                          | 3                         | 12         |
| <b>Total</b> |  | <b>70</b>   | <b>2</b>  | <b>41</b>                  | <b>18</b>                 | <b>131</b> |

As AN escolheram os seus canais de amostragem preferidos e recolheram os produtos de lojas em linha e de lojas físicas. A maioria das amostras (67%) foram recolhidas em lojas físicas.

## 2.2 Processo de ensaio

Graças a uma extensa pesquisa documental, foram identificados 57 laboratórios acreditados, localizados na UE e no EEE. A equipa do projeto preparou as especificações do concurso e convidou os laboratórios a apresentarem as suas ofertas. As AN receberam a análise comparativa da adequação técnica e as ofertas financeiras dos nove laboratórios que responderam ao convite. As AN selecionaram o laboratório que recebeu a pontuação mais alta em termos de qualidade técnica; estava acreditado e tinha capacidade necessária para realizar todos os ensaios solicitados e o preço era competitivo.

As AN tiveram dois meses e meio para recolher as amostras e enviá-las ao laboratório. O processo de ensaio foi concluído em 9 de dezembro; a reunião do laboratório teve lugar nos dias 7 e 8 de dezembro de 2021 (em formato híbrido<sup>1</sup>).

Figura 1 — Cronograma do processo de ensaios



<sup>1</sup> Membros da equipa da Entidade Contratante e representantes da Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores (DG JUST) estiveram presentes nas instalações do laboratório com a equipa audiovisual, enquanto as AN se juntaram à reunião através do Zoom.



## 3. Resultados dos ensaios

### 3.1 Síntese dos resultados dos ensaios e principais conclusões

Um total de 91 das 131 amostras testadas pelo laboratório cumpriu os requisitos definidos nos planos de ensaios finais, conforme mostrado no gráfico abaixo. As 40 amostras restantes não cumpriram pelo menos um dos requisitos.

Figura 2 - Resultados gerais dos ensaios (N=131)

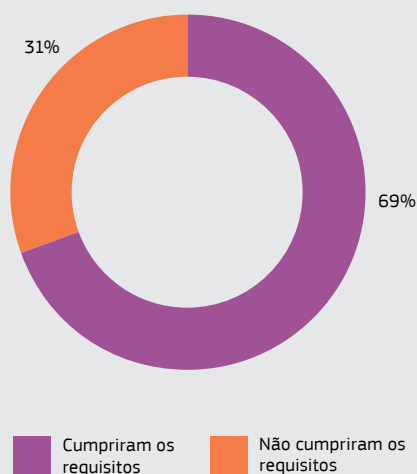
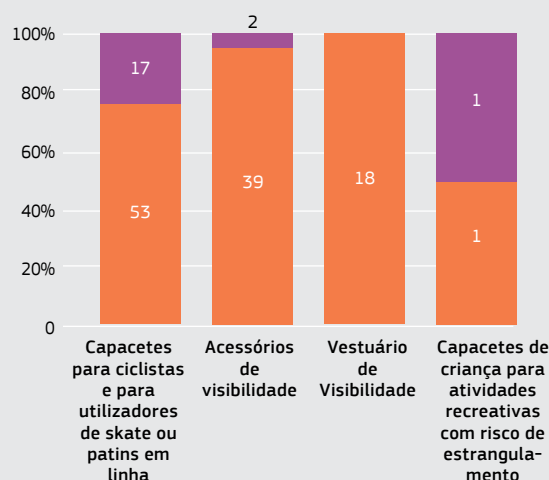


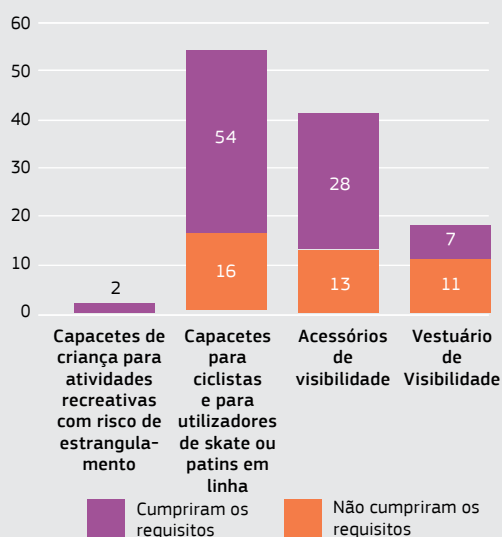
Figura 3 - Resultados das verificações a avisos, marcações e instruções (N=131)



As AN realizaram verificações aos avisos, marcações e instruções nas respetivas línguas nacionais: 85% das amostras não preenchiam os requisitos.

### 3.2 Resultados por tipo de produto

Figura 4 - Resultados dos ensaios por categoria de produto (N=131)



A categoria de produto com o maior número de amostras que não cumpriu pelo menos um dos requisitos do protocolo de ensaio foi o vestuário de visibilidade (61%), seguido dos acessórios de visibilidade (32%) e dos capacetes para ciclistas e utilizadores de pranchas de skate ou patins em linha (23%). Todas as 14 amostras com luzes LED submetidas a ensaio cumpriram os requisitos.

Os resultados dos ensaios por cláusula para cada categoria de produto são ilustrados nos gráficos abaixo.

Figura 5 — Resultados do ensaio por cláusula EN 1078:2012+A1:2021 - Capacetes para ciclistas e utilizadores de pranchas de skate ou patins em linha; e resultados dos ensaios laterais

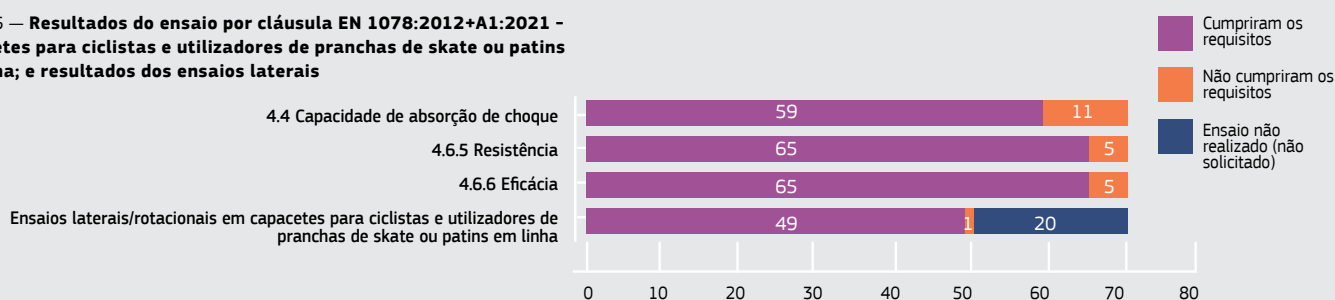


Figura 6 — Resultados do ensaio por cláusula EN 1080:2013 - Capacete de crianças para atividades recreativas com risco de estrangulamento; e resultados de ensaios laterais/rotacionais

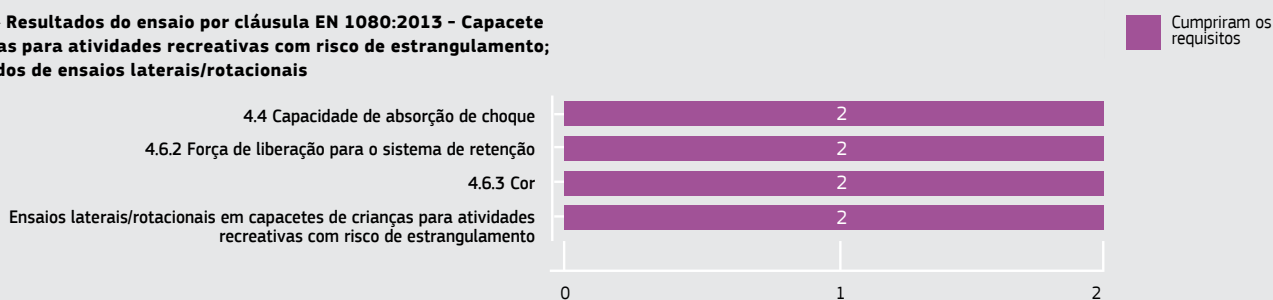


Figura 7 — Resultados do ensaio por cláusula: EN 13356:2001 - Acessórios de visibilidade; e resultados dos ensaios a luzes LED

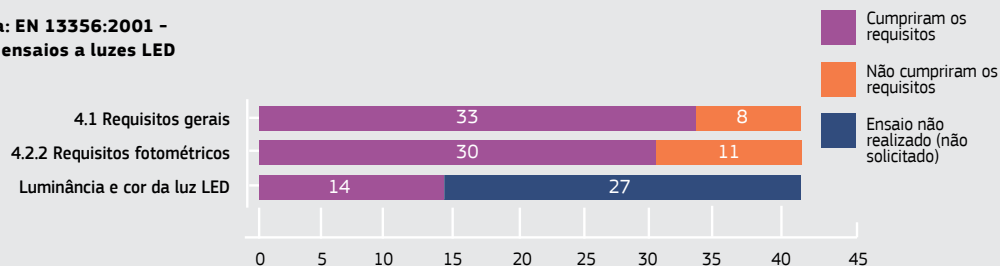
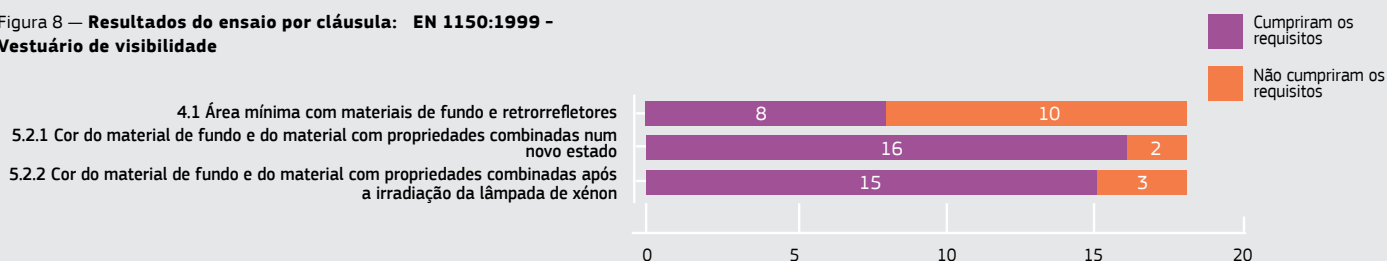


Figura 8 — Resultados do ensaio por cláusula: EN 1150:1999 - Vestuário de visibilidade



### 3.3 Resultados por canal retalhista

Os ensaios não revelaram diferenças entre os produtos provenientes de amostragem e os de diferentes canais retalhistas.

### 3.4 Conclusões sobre os resultados dos ensaios

Os resultados dos ensaios realizados mostram que mais de 25% dos produtos testados nesta atividade apresentam problemas de segurança, não só em relação a marcações deficientes e informações incorretas ou insuficientes, mas também em relação às principais falhas de segurança identificadas através dos parâmetros de ensaio.

Os resultados dos ensaios de laboratório mostraram que 40 dos 131 produtos testados (31%) não cumpriam pelo menos um dos requisitos essenciais de segurança estabelecidos nas normas harmonizadas (por exemplo, no que diz respeito à capacidade de absorção de choques dos capacetes ou aos níveis de visibilidade do vestuário e acessórios de visibilidade).

#### Vestuário de Visibilidade

Os resultados dos ensaios de visibilidade de vestuário para utilizadores não profissionais mostraram que 11 das 18 amostras recolhidas (61%) não preenchiam os requisitos relevantes. A principal razão deveu-se à área coberta pelo material de fundo ou pelo material retrorrefletor ser muito reduzida.

#### Acessórios de visibilidade

Os resultados dos ensaios a acessórios de visibilidade mostraram que 13 das 41 amostras recolhidas (31%) não preenchiam os requisitos relevantes. Todas as 14 amostras com luzes LED submetidas a ensaio cumpriram os requisitos do protocolo de ensaio estabelecido pelo laboratório (em relação à cor e à luminância).

#### Capacetes para ciclismo/skateboarding/patins em linha (para adultos e para crianças) e capacetes para crianças pequenas destinados a serem utilizados durante atividades recreativas em ambientes que comprovadamente apresentem riscos de lesões na cabeça em combinação com estrangulamento

Os resultados dos ensaios mostraram que 16 dos capacetes (tanto para adultos como para crianças) das 70 amostras recolhidas (23%) não cumpriam os requisitos essenciais de segurança. Os resultados dos ensaios nos capacetes das crianças são particularmente preocupantes devido à maior probabilidade de acidentes para esta faixa etária e à gravidade dos ferimentos na cabeça.

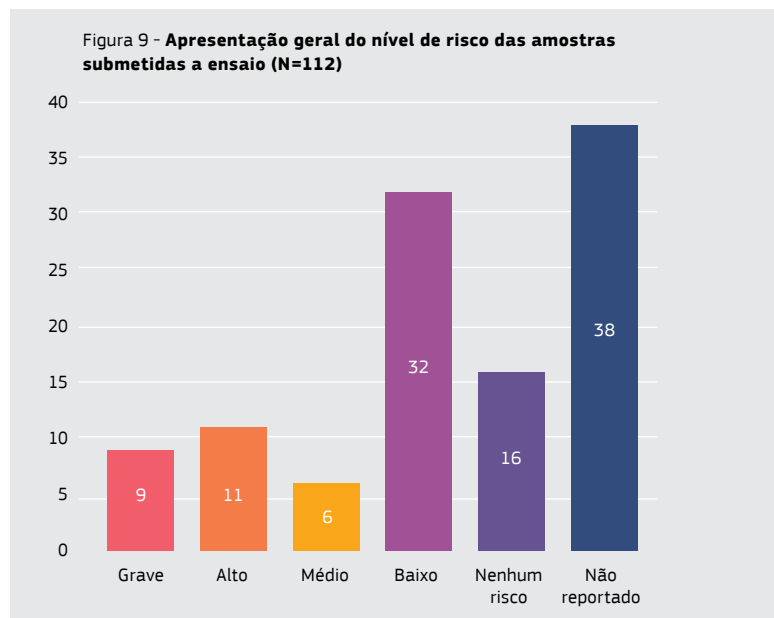


## 4. Avaliação dos riscos e medidas

### 4.1 Resultados da avaliação dos riscos

De acordo com o Regulamento sobre EPI<sup>2</sup>, os EPI só devem ser disponibilizados no mercado se, quando devidamente mantidos e utilizados para os fins a que se destinam, cumprirem este Regulamento e não puserem em risco a saúde ou segurança de pessoas, animais domésticos ou bens. Ao avaliar se um produto representa um risco, a abordagem deve ser baseada na Decisão (UE) 2019/417<sup>3</sup> (as Orientações RAPEX). Para desenvolver as avaliações de risco, as AN utilizaram a ferramenta de Orientações para a Avaliação do Risco (RAG)<sup>4</sup>, gerida pela Comissão Europeia.

A Figura 9 mostra os níveis de risco (com base nas avaliações de risco realizadas pelas AN) das amostras que não cumpriram os requisitos.

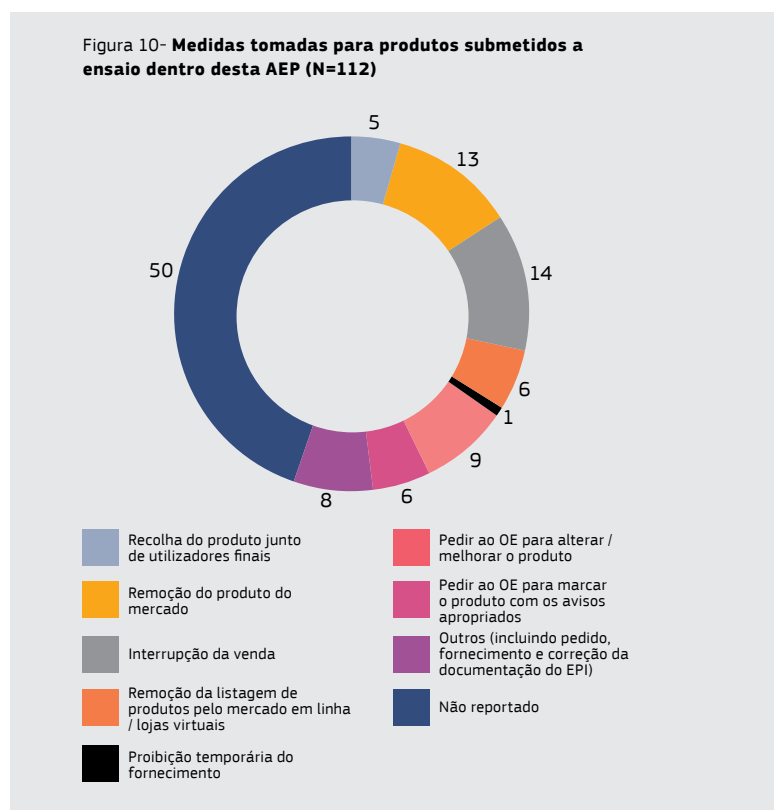


### 4.2 Medidas corretivas tomadas

Com base nos resultados dos ensaios e nas avaliações de risco realizadas, as AN decidem que medidas corretivas devem ser tomadas relativamente aos produtos que não cumprem a legislação da UE e/ou às normas aplicáveis desenvolvidas para impedir a entrada dos produtos perigosos no Mercado Único. A Figura 10 ilustra as principais medidas tomadas.

Além disso, quando é identificado um risco grave, as AN são obrigadas por lei a apresentar uma notificação no Safety Gate (nos termos do artigo 12.1 da DSGP). As Orientações RAPEX<sup>5</sup> recomendam também a emissão de notificações sobre as medidas adotadas contra produtos que representam um risco de nível inferior a «grave».

Após as ações desencadeadas pela campanha de ensaios conjuntos, desde 1 de abril de 2022, três produtos foram objeto de notificações no Safety Gate, estando pendentes notificações sobre outros cinco produtos.



<sup>2</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32016R0425>

<sup>3</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32019D0417&from=PT>

<sup>4</sup> <https://ec.europa.eu/rag/#/screen/home>

<sup>5</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3A4390682>

## 5. Conclusões e recomendações

### 5.1 Conclusões

Um total de 31% das amostras submetidas a ensaio não cumpriram os requisitos das normas aplicáveis. Um número muito maior de amostras de vestuário de visibilidade não cumpriu os requisitos relevantes (61%) em comparação com as restantes categorias de produtos.

Existe uma grande quantidade de EPI no mercado da UE que não cumpre os requisitos relativos a avisos, marcações e instruções.

Os fabricantes devem melhorar os seus produtos a fim de proteger os consumidores da UE contra EPI que não cumpram os requisitos

relevantes e que possam dar uma falsa sensação de segurança aos utilizadores.

As AN emitiram três notificações Safety Gate com base no resultado desta AEP (outras cinco notificações estão pendentes) e solicitaram aos operadores económicos que interrompessem a venda dos produtos cuja avaliação tivesse revelado um risco grave, alto ou médio, que os recolhessem ou retirassem do mercado, e que retirassem as listas relevantes nos mercados em linha/ lojas virtuais.



## 5.2 Recomendações às partes interessadas

As recomendações seguintes baseiam-se no resultado do processo de ensaio e nas discussões entre as AN ao longo do projeto.

### Aos consumidores

**Avisos, marcações e instruções.** Compre apenas produtos com a Marcação CE e preste especial atenção aos avisos e marcações que os acompanham. Devem estar disponíveis nos idiomas nacionais do país de venda.

**Utilização dos produtos.** Leia atentamente as instruções fornecidas com o EPI para que o produto possa ser utilizado com segurança. O EPI oferece apenas uma proteção limitada. Não protege totalmente contra acidentes, mas reduz a probabilidade de ocorrência de lesões ou a gravidade de qualquer lesão sofrida.

**Recolhas e relatórios de problemas de segurança.** Tome conhecimento de onde podem ser encontradas as informações sobre produtos recolhidos e reaja quando for contactado relativamente a uma recolha. Verifique regularmente se há atualizações no sistema Safety Gate (que contém informações sobre produtos recolhidos ou proibidos). Pare imediatamente de utilizar um produto recolhido e siga as instruções de recolha. Qualquer problema de segurança identificado deve ser sempre comunicado à AN relevante, bem como ao fabricante ou retalhista.

### Aos OE

**A declaração de conformidade deve estar disponível em cada item de EPI.** Todos os EPI devem cumprir os requisitos essenciais de saúde e segurança estabelecidos no Regulamento de EPI (ao serem testados em relação à norma harmonizada que corresponde à finalidade de utilização declarada pelo fabricante). Se for necessária orientação, a Comissão e as AN estão disponíveis.

**Verifique se os seus produtos não são contrafeitos.** Enquanto empresa responsável, deve dedicar o tempo necessário para verificar se os produtos que fornece não são contrafeitos. É necessário verificar as marcações e a declaração de conformidade para verificar se cumprem os requisitos de segurança europeus para o produto. O EPI deve conter a marcação CE. A marcação CE indica que foi realizado o procedimento de exame do tipo UE e que o produto cumpre os requisitos essenciais de saúde e segurança. Além disso, todos os EPI devem conter uma marcação com o nome e endereço do fabricante, tipo, modelo ou número de série e número de lote, para que possam ser devidamente identificados.

**Recolhas.** Comunique claramente com os consumidores sobre como devem registar os produtos que compram para que possam receber informações sobre ações de recolha. Torne os avisos de recolha claros e acessíveis e indique sempre os perigos apresentados pelo produto. Monitorize regularmente o impacto de uma recolha e ajuste a estratégia em conformidade.

### Às organizações de normalização

**Ensaio a LED** Muitos acessórios de visibilidade disponíveis aos consumidores contêm luzes LED. No entanto, não existem normas dedicadas a este tipo de produto. A norma sobre acessórios de visibilidade (EN 13356) deve ser revista para incluir requisitos para as luzes LED, ou deve ser desenvolvida uma nova norma.

### Às autoridades europeias e nacionais

**Mantenha os EPI sob vigilância.** Tendo em conta o grande número de amostras que não cumpriram os requisitos dos ensaios laboratoriais ou que falharam nos controlos dos avisos, marcações e instruções, os EPI devem ser mantidos sob vigilância e os operadores económicos devem receber orientações sobre os requisitos documentais relevantes.

**A referência à norma indicada na declaração de conformidade deve corresponder ao âmbito de aplicação do produto.** Se a norma utilizada pelo fabricante para avaliar a conformidade do produto (certificação) não corresponder ao âmbito de aplicação do produto, as ADN devem, para avaliar a segurança do produto para os consumidores, realizar ensaios de acordo com a norma concebida para reger a finalidade de utilização declarada.

**Orientações harmonizadas para acessórios de visibilidade.** São necessárias orientações harmonizadas para classificar os produtos de visibilidade com material refletor/fluorescente e/ou LED, a fim de estabelecer um entendimento comum sobre que tipo de produtos são EPI e quais não são.

# 1. O que são as CASP?

As atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem que as autoridades nacionais (AN) de vigilância/fiscalização do mercado dos países da UE/EEE cooperem e reforcem a segurança dos produtos colocados no mercado único.

**As atividades específicas por produto (AEP)** realizam ensaios a diferentes tipos de produtos que possam representar um risco para os consumidores. Os produtos são selecionados e recolhidos pelas AN envolvidas e são examinados através de um plano de ensaios acordados em conjunto.

**As atividades transversais (AT)** são um fórum para as AN trocarem ideias e boas práticas. Sob a orientação de um perito técnico, desenvolvem abordagens, procedimentos e ferramentas práticas comuns para a vigilância do mercado.

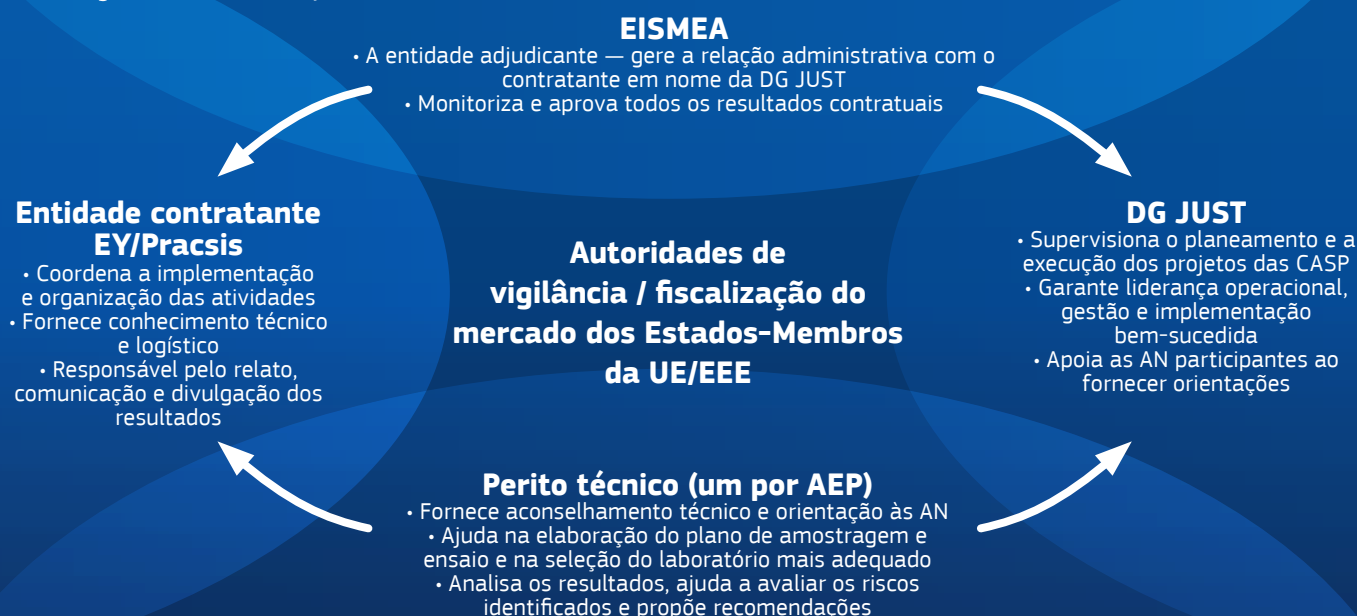
**As atividades híbridas** facilitam discussões transversais e conduzem a campanhas de ensaio. Os resultados são utilizados para desenvolver abordagens e metodologias comuns.

**CASP 2021 inclui cinco AEP, três AT e uma atividade híbrida. Foram pré-selecionadas pelas AN participantes através de uma consulta organizada pela DG JUST.**

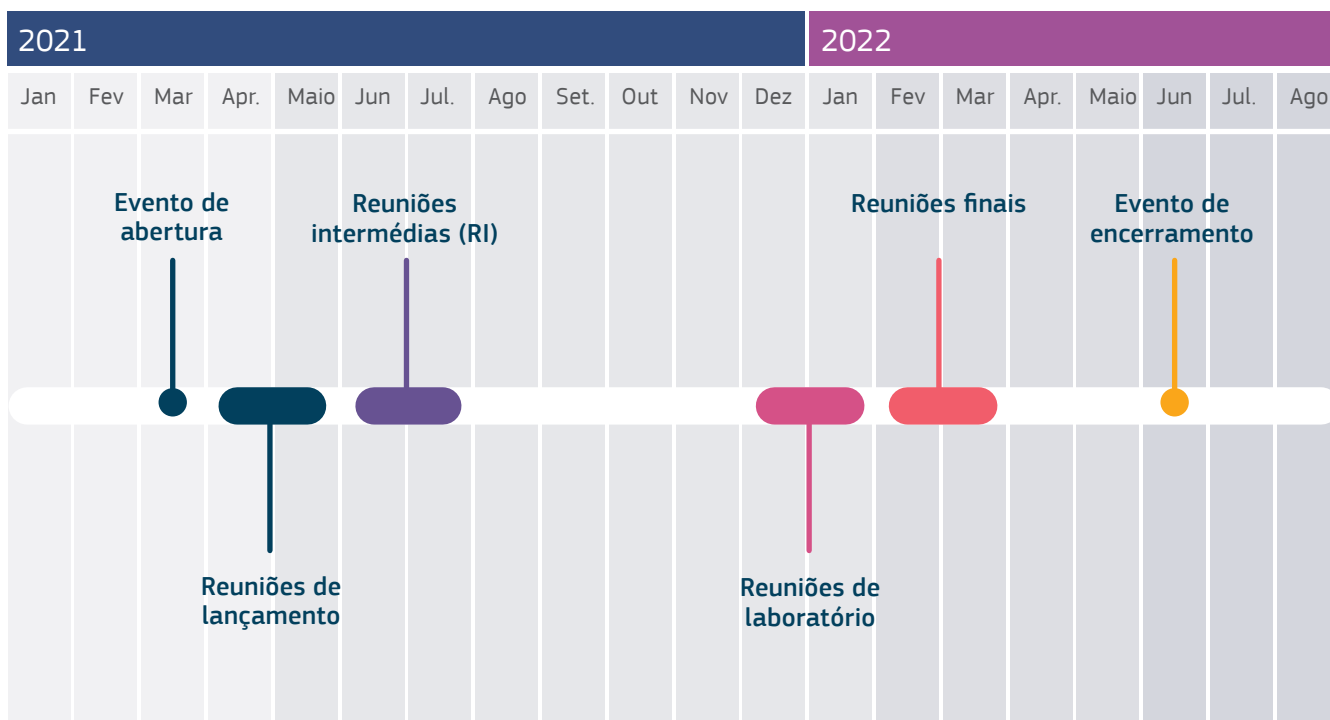
## Atividades específicas por produto (AEP)



## Funções e responsabilidades

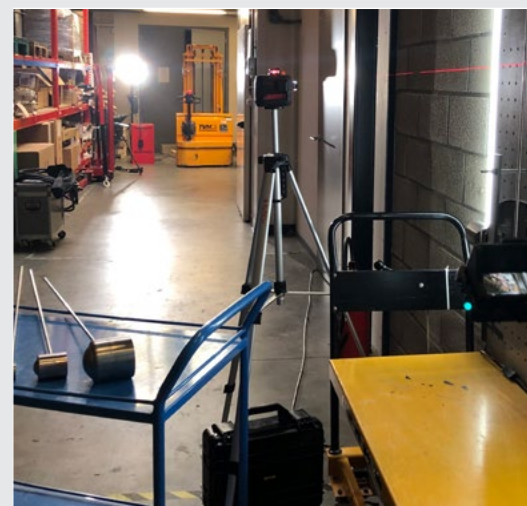


## 2. Plano de trabalho da AEP



Comunicação interna contínua através da plataforma Wiki Confluence

| INÍCIO                                   | AMOSTRAGEM E ENSAIOS                        | RELATÓRIO                                 | COMUNICAÇÕES EXTERNAS  |
|--|---|---|--|
| Investigação documental                  | Processo de concurso dos laboratórios       | Avaliação dos riscos                      | Desenvolvimento de um conjunto de ferramentas de comunicação |
| Entrevistas de definição                 | Seleção e contratação de laboratórios       | Coordenação das medidas adotadas pelas AN | Desenvolvimento de mensagens de comunicação                  |
| Projeto de ensaios e plano de amostragem | Amostragem e transporte                     | Elaboração dos relatórios finais          | Lançamento da campanha de comunicação                        |
| Mapeamento laboratorial                  | Processo de ensaios e relatórios de ensaios | Eliminação ou devolução de amostras às AN | Avaliação do impacto   |





# 3. Ferramentas e processos da AEP



**COMISSÃO EUROPEIA**

Directorate-General for Justice and Consumers  
Directorate Consumers  
Unit E.4 Product Safety and Rapid Alert System  
E-mail: [JUST-RAPEX@ec.europa.eu](mailto:JUST-RAPEX@ec.europa.eu)

A Comissão Europeia não é responsável, em caso algum, pelas eventuais consequências da reutilização desta publicação.

**© União Europeia, 2022**

A política de reutilização dos documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39). Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo da licença «Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)» da Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). Tal significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem do documento e que sejam indicadas eventuais alterações.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da União Europeia, pode ser necessário obter autorização diretamente junto dos respetivos titulares dos direitos.

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa:  
[https://europa.eu/european-union/index\\_pt](https://europa.eu/european-union/index_pt)



Serviço das Publicações  
da União Europeia

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2022  
PDF ISBN 978-92-76-51771-9 doi:10.2838/348885 DS-09-22-156-PT-N